



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

Resolução do COLEGIADO do PPGEFHC nº. 01/2022 de 31/08/2022

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao PPGEFHC com uso da verba PROAP no ano de 2022.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, Rafael Moreira Siqueira, *ad referendum* do Colegiado do PPGEFHC UFBA/UEFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer e regulamentar a concessão de auxílio financeiro, para discentes e docentes e pós-doutorandos/as, com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) destinados ao PPGEFHC no ano de 2022, RESOLVE:

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências concederá auxílio financeiro para discentes regularmente matriculados/as, pós-doutorando/a em atividade no PPGEFHC e docentes credenciados/as que, prioritariamente, farão apresentações científicas em eventos nacionais e internacionais, observados a [Portaria 156/2014 da CAPES](#) e o [Manual de concessão de auxílio financeiro a estudantes](#) dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º Poderão ser apoiadas as seguintes atividades:

- I. Participação em eventos nacionais
 - a. Reembolso de inscrições em eventos nacionais;
 - b. Diárias para participação em eventos nacionais;
 - c. Passagens para participação em eventos nacionais;
- II. Participação em eventos internacionais
 - a. Reembolso de inscrições em eventos internacionais;
 - b. Diárias para participação em eventos internacionais;
 - c. Passagens para participação em eventos internacionais;
- III. Participação de pessoas convidadas em bancas presenciais de defesa de doutorado do PPGEFHC
 - a. Diária para um docente convidada/o por banca;
 - b. Passagens (ida e volta) para um docente convidado/a por banca;
- IV. Pesquisa de campo
 - a. Diárias para realização de pesquisa em campo;
 - b. Passagens em território nacional para deslocamento à campo;
- V. Publicações
 - a. Editoração de livros eletrônicos ou impressos exclusivamente pela EDUFBA;
 - b. Pagamento de taxa de publicação em periódico ou coletâneas científicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

§1º. Não será concedido auxílio financeiro para pagamento ou reembolso de pagamento de inscrição/associação em sociedades científicas ou de quaisquer outras naturezas, tampouco para pagamento ou reembolso de pagamento de serviços de tradução ou revisão de artigos ou de outros materiais bibliográficos, técnicos ou artísticos.

§2º. As solicitações para participação de pessoas convidadas em bancas presenciais de defesa de doutorado do PPGEFHC, indicada no inciso III, devem ser solicitadas ao Colegiado junto ao formulário de solicitação de apreciação da banca examinadora. Somente serão considerados pedidos realizados até a data indicada no §2º do art. 9º deste documento, para bancas a serem realizadas no ano civil de 2022.

Art. 3º O auxílio financeiro a discente ou pós-doutorando/a será concedido exclusivamente como *auxílio financeiro a estudante*, a título de reembolso das despesas aprovadas.

Art. 4º O auxílio financeiro a estudante será concedido, prioritariamente, para pesquisa de campo e participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos realizados no ano de 2022.

§1º. O apoio será concedido, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) Participação em evento com apresentação e publicação de trabalho completo em anais;
- b) Pesquisa de campo;
- c) Participação em evento com apresentação e publicação de resumo expandido em anais;
- d) Participação em evento com apresentação e publicação de resumo em anais;
- e) Participação em evento sem apresentação de trabalho;
- f) Demais solicitações.

§2º. Para discente ou pós-doutorando/a, haverá o teto de uso de recursos na soma de suas solicitações.

- I. Até R\$2.000,00 (dois mil reais), para pesquisa de campo ou apresentação de trabalho, caso a(o) discente ou pós-doutorando/a seja a pessoa autora e apresentadora do trabalho;
- II. Até R\$500,00 (quinhentos reais), em outro casos, inclusive se não houver apresentação de trabalho;

§3º. Para cada apresentação de trabalho, é permitida apenas uma concessão de auxílio discente ou pós-doutorando como pessoa apresentadora.

§4º. A solicitação de auxílio financeiro deverá ser realizada por meio do formulário *online* disponível em <https://bit.ly/formPROAP-PPGEFHC>. No momento da solicitação, deverão ser enviados os seguintes documentos para análise do Colegiado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

- I. Para todos os casos:
 - a) formulário preenchido correspondente à solicitação: Formulário para Reembolso Taxa de Publicação e de Inscrição Recurso PROAP, Formulário de Auxílio Financeiro Nacional, Formulário de Auxílio Financeiro Internacional (disponíveis em <https://fomentoprog.ufba.br/formularios>);
 - b) Carteira de Vacinação Digital, emitida pelo Ministério da Saúde, quando houver previsão de atividade presencial.
- II. Adicionalmente, para participação em evento:
 - a) comprovação da aceitação do trabalho enviado para o evento e indicação do tipo (trabalho completo, resumo expandido ou resumo);
 - b) tradução da carta de aceite quando em outro idioma;
 - c) programação do evento;
 - d) comprovante de atividade *online*, caso a atividade seja nessa modalidade;
 - e) comprovante de pagamento de inscrição no evento e/ou das compras das passagens, sendo aceitos fatura de cartão de crédito, nota fiscal ou recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a **identificação da titularidade de pagante** (que deve ser a pessoa beneficiada) e de recebedor/a; em caso de a despesa ainda não ter sido efetuada, aceita-se provisoriamente o orçamento, para fins de avaliação da solicitação pelo Colegiado;
 - f) tradução do comprovante de pagamento de inscrição no evento com respectivo valor em Reais, na cotação do dia da solicitação, quando em outro idioma e/ou moeda;
- III. Adicionalmente, para pesquisa de campo:
 - a) plano de trabalho da pesquisa de campo assinada pelo/a orientador/a, com indicação clara do local e período pretendido para coleta de dados.

§5º. A liberação do auxílio financeiro a discente ou pós-doutorando/a está condicionada, por discricionariedade, à aprovação do Colegiado do PPGEFHC e da administração superior da UFBA.

Art. 5º. O auxílio financeiro destinado à docente será concedido exclusivamente para:

- a) inscrição da pessoa solicitante em eventos científicos nacionais ou internacionais, programados para ocorrer em 2022;
- b) passagens aéreas;
- c) diárias;
- d) taxa de publicação em periódicos ou coletâneas científicas; ou
- e) pagamento de serviço de organização/publicação de livros eletrônicos ou impressos.

§1º. Para docente, haverá o teto de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para uso de recursos na soma das suas solicitações referentes às alíneas a), b) e c).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

§2º. Para docente, haverá o teto de R\$3.000,00 (três mil reais) para uso de recursos na soma das suas solicitações referentes às alíneas d) e e).

§3º. Somente serão considerados pedidos para pagamento de serviço de organização/publicação de livros realizados pela EDUFBA.

§4º. O auxílio para inscrição em eventos científicos ou pagamento de taxas de publicação serão concedidos exclusivamente como reembolso às despesas já realizadas.

§5º. O pagamento de diárias e passagens será realizado exclusivamente pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP; portanto, não haverá reembolso de passagens ou diárias gastas pelo(a) docente.

§6º. O uso de recursos para organização/publicação de livros ocorrerão segundo critérios e operacionalização pela Universidade para descentralização desses recursos por meio de pregão, licitação ou dispensa de licitação.

§7º. A solicitação deverá ser realizada por meio do formulário *online* disponível em <https://bit.ly/formPROAP-PPGEFHC>. No momento da solicitação, deverão ser enviados os seguintes documentos para solicitação de auxílio financeiro e análise do Colegiado:

- I. Para todos os casos:
 - a) formulário preenchido correspondente à solicitação: Formulário para Reembolso Taxa de Publicação e de Inscrição Recurso PROAP, Formulário de Auxílio Financeiro Nacional, Formulário de Auxílio Financeiro Internacional, Formulário do Programa de Apoio à Publicações Científicas (disponíveis em <https://fomentoprog.ufba.br/formularios>);
 - b) [Carteira de Vacinação Digital](#), emitida pelo Ministério da Saúde, quando houver previsão de atividade presencial.
- II. Adicionalmente, para reembolso de inscrição em eventos científicos:
 - a) comprovação da aceitação do trabalho e indicação do tipo (trabalho completo, resumo expandido ou resumo enviado para o evento) (se for o caso);
 - b) tradução da carta de aceite quando em outro idioma (se houver trabalho a ser apresentado);
 - c) programação do evento;
 - d) comprovante de pagamento de inscrição no evento, sendo aceitos fatura de cartão de crédito, nota fiscal e recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a **identificação da titularidade de pagante** (que deve ser a pessoa beneficiada) e de recebedor/a; em caso de a despesa ainda não ter sido efetuada, aceita-se provisoriamente o orçamento, para fins de avaliação da solicitação pelo Colegiado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

- e) tradução do comprovante de pagamento de inscrição no evento com respectivo valor em Reais, na cotação do dia da solicitação, quando em outro idioma e/ou moeda;
- III. Para reembolso de taxa de publicação:
- comprovação da aceitação da publicação, indicando tipo (periódico científico, *ebook* organizado);
 - tradução da carta de aceite quando em outro idioma;
 - comprovante de pagamento da taxa, sendo aceitos fatura de cartão de crédito, nota fiscal e recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a **identificação da titularidade de pagante** (que deve ser a pessoa beneficiada) e a de recebedor/a; em caso de a despesa ainda não ter sido efetuada, aceita-se provisoriamente o orçamento, para fins de avaliação da solicitação pelo Colegiado;
 - tradução do comprovante de pagamento da taxa com respectivo valor em Reais, na cotação do dia da solicitação, quando em outro idioma e/ou moeda;
- IV. Para pagamento de passagens e/ou diárias:
- justificativa para a viagem, com comprovação da aceitação de trabalho ou convite, o que for o caso;
 - programação do evento com indicação do período;
 - tradução da carta de aceite do trabalho (ou carta convite) quando em outro idioma e houver apresentação de trabalho;
 - [Declaração](#) de viagem com atendimento às orientações e condições descritas no [Ofício PROPG nº 087/2021](#);
- V. Para custeio de serviço de organização/publicação de livros:
- orçamento do serviço emitido pela EDUFBA ou outra empresa indicada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFBA.

§8º. Em caso de ausência ou ilegibilidade de documentos, a solicitação poderá ser indeferida.

§9º. A liberação do auxílio financeiro a docente, bem como a compra de passagens e o pagamento de diárias estão condicionados, por discricionariedade, à aprovação do Colegiado do PPGEFHC.

Art. 6º. A concessão de auxílio financeiro será limitada pela disponibilidade financeira do Programa e pelas regras da Universidade para descentralização desses recursos.

Art. 7º. Serão concedidos até dois auxílios financeiros por ano para a mesma pessoa, no caso de discente, não ultrapassando o limite estabelecido no §2º do Art. 4º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

Art. 8º. Para trabalhos em coautoria entre membros do Programa, será concedido auxílio financeiro apenas a uma das pessoas autoras, no caso de discente, apenas à pessoa autora que realizará a apresentação do trabalho, ou a outra pessoa autora, em caso de comum acordo entre elas.

Art. 9º. As solicitações de auxílio financeiro devem ser previamente encaminhadas ao Colegiado, que fará a apreciação do/s pleito/s.

§1º. Poderão ser atendidas solicitações cujos comprovantes das despesas estejam datadas entre **27 de abril de 2022** e **21 de outubro de 2022**, inclusive.

§2º. As solicitações e os respectivos documentos comprobatórios devem ser encaminhados ao Colegiado em formulário próprio até o dia **16 de outubro de 2022**.

Art. 10º. A prestação de contas de auxílio financeiro deverá ser realizada em até dez dias após a realização do evento.

§1º. Estudantes deverão preencher o Formulário de Prestação de Contas - Auxílio Financeiro ao Estudante (disponível em <https://fomentoprog.ufba.br/formularios>);

Art. 11. Caso não haja saldo suficiente para todos os pedidos recebidos, poderá haver atendimento parcial ou priorização, considerando o montante solicitado por cada pessoa, o número de solicitações de cada pessoa e, por fim, a ordem de chegada dos pedidos, nesta ordem.

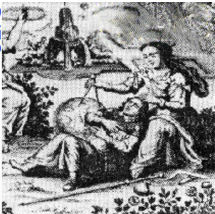
Art. 12. Pelo menos 30% do valor disponível do PROAP deverá ser gasto, prioritariamente, com solicitações discentes recebidas até **02 de outubro de 2022** do ano corrente. Após essa data, esse valor ficará disponível para as demais solicitações e usos definidos pelo Colegiado.

Art. 13. O saldo PROAP não utilizado até **21 de outubro de 2022** será destinado à chamada interna de publicação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Art. 14. Para fins de avaliação pelo Colegiado, o comprovante de pagamento de taxa ou de inscrição poderá ser substituído pelo respectivo orçamento. Em caso de aprovação do pedido, o solicitante deverá entregar o comprovante de pagamento à Secretaria do PPGEFHC até o dia **21 de outubro de 2022**.

Art. 15. Documentos adicionais podem ser solicitados pela Secretaria ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências, devendo ser encaminhados até a data limite de **21 de outubro de 2022**.

Art. 16. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

Rafael Moreira Siqueira

Rafael Moreira Siqueira
Coordenador do PPGEFHC